

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO PAULO – FMDDCA/SP

Quadro das Comissões Provisórias do FMDDCA (Reunião 05/08/2000)

Comissões	Objetivos	Responsáveis	Estratégias/prazos
Comunicação	-organizar livro ata; -cadastro membros do FMDDCA; -elaborar Boletim Informativo; -elaborar proposta de CEDOC (Centro de Documentação e Memória do Fórum);	- Isis - Donna - Sandra - Lourival	- atualizar dados dos membros do fórum na próxima reunião (11/nov/2000); - mandar resumos de ata via correio -verba - pesquisa nos arquivos do CMDCA até 18/12/2000;
Estrutura/Func.	- elaborar proposta de Regimento Interno do Fórum; - levantamento de locais possíveis para sede do Fórum;	- Therezinha Helena; - Marcelo - Georgio	
Articulação	-efetivar ação dos fóruns nas escolas para fortalecimento da Pedagogia dos Direitos; -criar um projeto conjunto de linha de atuação entre os Fóruns; - formalizar uma agenda de reuniões para discussão sobre as diretrizes de cada fórum; - fortalecer contato com os Conselhos Tutelares;	-Irmã Miriam -Lourival -Teresita -Antônio C.	

formação de "direito à política" em prerrogativa comum e universal e por conservar a política como um símbolo de prestígio social⁵¹.

Essas idéias pertenciam a um debate que não era novo, nem especificamente brasileiro. Faziam parte da teoria elitista da sociedade, elaborada por pensadores como Pareto, Mosca e Gumplowicz, que afirmavam a desigualdade entre os homens e a necessidade de uma "elite estratégica" a quem seria outorgado o privilégio do poder. O elitismo contribuía, portanto, para aumentar a descrença na doutrina da sabedoria popular e no critério da maioria para a organização do governo⁵². A ideologia elitista permeava o pensamento da classe média alta brasileira cabendo sobretudo a seus intelectuais o direito e a aptidão para "salvar" a sociedade brasileira.

Décio Saes aponta para a tendência da classe média alta em organizar corporações, que sob o pretexto de "defesa do ofício" limitavam a concorrência estabelecendo critérios (de aptidão e conhecimento) para a regulamentação da profissão, isto é, dos requisitos mínimos indispensáveis ao exercício do ofício. Com isso, obstaculizavam uma oferta livre e ilimitada da modalidade de trabalho contrariando os princípios econômicos liberais que pregavam. Essas organizações corporativas eram diferentes dos sindicatos, instrumentos de defesa de todos quantos exerciam um certo trabalho. Enfim, a tendência corporativa ao monopólio e à seleção exclusora corresponderia ao liberalismo político, fundado na concepção limitada de representação dos indivíduos no Estado⁵³. O autor ilustra essa tese com a descrição da trajetória dos advogados na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - onde as tendências monopolista e

(51) SAES, Décio. *Op. cit.* p. 564.

(52) OLIVEIRA, Lúcia Lippi de. *Op. cit.* p. 15-16.

(53) *Idem*, p. 466. MICELI, Sérgio. *Op. cit.*